LEI N.º 902, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI N.º 861, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 QUE - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 4º, da Lei 861, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas/MG, 19 de dezembro de 2013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL